



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRE 3554/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicação legal, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. EPP**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, estabelecida na Av. Barão de Itapura, nº 2294, sala 15, Ed. Montpellier, bairro Guanabara, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13073-300, fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037, e-mail contasareceber@gibborbrasil.com.br e keli@gibborbrasil.com.br neste ato representada por sua Diretora, senhora **Keli Alessandra Bandetini**, portadora da carteira de identidade nº 23.585.319-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 252.001.028-20, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 5-6-2017, acrescentando às cláusulas quarta e doze as seguintes redações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 5-6-2018 a 4-6-2019, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período aquisitivo de maio/2017 a abril/2018, mantendo-se inalterado o valor original do contrato para o período prorrogado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, **ORIGINAL ASSINADO EM 14-5-2018 E ARQUIVADO NO SECON**

Contratante:

Contratada:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT 12ª Região

Keli Alessandra Bandetini
Diretora
Gibbor Publicidade e Pub. de Editais
Ltda.